



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 146/2020 DE 17/03/2020

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE POR APLICATIVO.

Observações:

Folha nº 01 do proc.
nº 146 de 2020

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL
146/2020

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em veículos de transporte por aplicativos.

A Câmara Municipal Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída no município de São Paulo a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em todos os veículos cadastrados em serviços de transportes por aplicativos;

Artigo 2º - Será de total responsabilidade da empresa do aplicativo o armazenamento e monitoramento das imagens em tempo real, ainda deverão preservá-las no período de 90 dias;

Parágrafo único - A disponibilização das imagens ficará a disposição de órgãos relacionados à segurança e poderá ser entregues a terceiros somente em caso de pedido ou ordem judicial;

Artigo 3º - As câmeras deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I – Possuir sincronização com data e hora;
- II – Possuir “caixa preta” para armazenamento das imagens;
- III – Ser instalada em local que possibilite visão de todos os usuários dentro do veículo.
- IV – Ter boa qualidade de imagem de forma a ser possível a identificação das pessoas

Artigo 4º - As despesas decorrentes da instalação da câmera de segurança deverão ocorrer exclusivamente por parte do proprietário do veículo;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____a_____e folha de informação
sob nº_____./...../.....
Ass: _____

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

Folha nº 02 do proc.
nº 146 de 2020

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

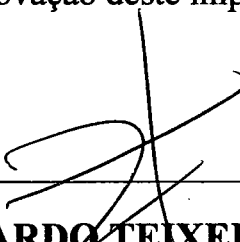
JUSTIFICATIVA

Atualmente, há uma grande facilidade em recorrer ao meio de transporte individual por aplicativo em São Paulo. E com essa comodidade, se faz necessário que a viagem, tanto para o usuário quanto para o transportador, ocorra de forma segura e tranquila.

Todos os dias somos acometidos por uma onda terrível de violência, sendo de total importância o monitoramento dos veículos em tempo real nos aplicativos, no qual, inibiria contundentemente as ações negativas de ambas as partes.

Em face do aumento do número de casos de assaltos, homicídios e abuso sexual cometido contra condutores e passageiros no interior dos veículos, se faz necessário a instalação das câmeras de segurança, pois, nesses tipos de situação poderiam ser facilmente comprovadas e evitadas e os agressores punidos.

E a fim de promover o bem estar e segurança neste meio de transporte individual, em que se pese o caráter aberto deste aplicativo, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importantíssimo Projeto de Lei.


RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR